

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SAH/HSJB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019/SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças nº 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 072/2019/SAH/HSJB, homologado em 11/09/2019, integrante do Processo Administrativo nº 344/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve inscrita no CNPJ sob nº 20.413.359/0001-06, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 470, São Lucas, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.264-420, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 04.279.997-3 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF nº 321.080.447-87, doravante denominados **DETENTORES DA ATA**, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – DIVERSOS 3**, para atender o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

- 3.1.1- Alteração nos preços dos materiais e,
3.1.2- Alterações tributárias.

- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
- 4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- 5.2- Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- 5.3- Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8 ;
- 5.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.6- A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7- A Contratada deverá entregar em parcelas os materiais, no prazo máximo de **dez (10) dias corridos** após o recebimento de nota de empenho;
- 5.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;

6- DO CONTRATO:

- 6.1- Para consecução do(s) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – DIVERSOS 3** registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.2;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;
- 7.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos materiais;
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Certame, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6- **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**
- 7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido será deduzido os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;



7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em **parcelas** no Setor de Suprimentos do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Colina – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min, conforme solicitação do **SETOR DE SUPRIMENTOS** e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

8.3- A Contratada deverá entregar em parcelas os materiais, no prazo máximo de **dez (10) dias corridos** após o recebimento de nota de empenho;

8.4- A carga e descarga do produto deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

8.5- A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto desta licitação;

8.6- Os **materiais** deverão ser entregues em condições ideais para utilização, e deverá (ão) estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.

8.7- A qualidade dos materiais deverá ser atestada pela Coordenação de Suprimentos do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas (rigorosamente).

8.8- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;

8.9- Os **materiais** deverão ser novos (sem uso nenhum), com invólucro, na caixa, em embalagem íntegra;

8.10- Oferecer manual técnico dos materiais médicos hospitalares em português; (quando pertinente)

8.11- Acondicionamento e transporte dos **materiais**, deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

8.12- O(s) material (is) deverá (ão), no ato da entrega ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação; conforme Órgão Oficial.

8.13- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 80 do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

8.14- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada dos itens ofertados, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

8.15- O(s) material(is) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) de Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;



- 8.16- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto, quando pertinente;
- 8.17- Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuênciia da Coordenação de Suprimentos DO SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 8.18- O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.19- O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação;
- 8.20- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.21- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 8.22- A entrega do(s) material (is) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.23- O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.24- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.25- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento do objeto licitado desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital

9-**DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 9.1- O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10-**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

- 10.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1-O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 11.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1-A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2-A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Administrativo, do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:
- 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3- A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2-Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

13.3-Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1-Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. **DAS CÓPIAS:**

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação SAH/HSJB;
2	uma (1) para a Coordenação do Suprimentos SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

 16. **DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:**

16.1-E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, 16 de Setembro de 2019.  CÁSSIO MURILo MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
 Maria de Jesus Oliveira CONFORT VR COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

SAH/HSJB	
----------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019/SAH/HSJB
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SAH/HSJB
EMPRESA: CONFORT VR COMERCIAL EIRELI

ITENS	UNID	QUANT	MARCA/ RMS	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	PCT	8.000	LINA/ PROSEL	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50 UND COM FIO CAMPO OPERATORIO - CONFECCIONADO EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, COM FIO RADIODACO EMBUTIDO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO 45CM X 50CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES). DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM 8 DOBRAS, GRAMATURA 35G	R\$ 52,00	R\$ 416.000,00
37	UNID	12.000	MEDIX	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2LT COLETOR URINA SIST.FECHADO- BOLSA COLETORA CONFEC. MAT.RESISTENTE BRANCO OPACO FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSP. FACE ANTERIOR,C/SELAGEM SEGURA,C/VALVULA ANTI-REFLUXO FILTRO DE AR SISTEMA FLUXO CONT. DRENAGEM E ESVAZIAMENTO,TUBO ESVAZIAMENTO, C/CLAMP FECHAMENTO,FIRME,SEGUR.TUB O DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSP. FIRME MED.1,20M COMPRIM.0,9CM DIAM. INTERNO,ADAPTADOR SONDA ESCALONADO,CONFEC.MATERIAL RIGIDO,DISPOSITIVO PARA COLETA DE URINA (MEMBRANA AUTO VEDANTE) DISPOSITIVO C/ALCA RIGIDA TIPO OCULOS P/FIXAC. ALCA EM TIRA P/TRANSP.ESTERIL EMBALAGEM INDIV. PAPEL GRAU CIRURG. OU FILME TERMOPLASTICO C/ABERT.PETALA .CAPAC. 2000ML.	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTEÑO: QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$ 448.400,00	

Volta Redonda/RJ, 16 de Setembro de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA


 Cássio Murilo Macêdo Pires
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA


 Maria de Jesus Oliveira
 CONFORT VR COMERCIAL EIRELI

Editor: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnlicitacoes.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 109/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/10/2019 às 09h

Editor: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnlicitacoes.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 110/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINAVEIS PARA DESCANSO - SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/10/2019 às 09h

Editor: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnlicitacoes.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 111/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ORTOPÉDIA - SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 07/10/2019 às 09h

Editor: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnlicitacoes.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 112/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 07/10/2019 às 09h

Editor: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnlicitacoes.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

EXTRATO DE ATA-SRP Nº 126/2019, através do SERVIÇO

AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS

LTD - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - OBJETO: REGISTRO DE

ECOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

- DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses -

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR:

R\$ 74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E

OITENTA REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 -

Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL

MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

EXTRATO DE ATA-SRP Nº 127/2019, através do SERVIÇO

AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-

Empresa: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO

LTDAME - CNPJ: 10.377.194/0001-00 - OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

- DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses -

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR:

R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

- ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo

Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES

- Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

EXTRATO DE ATA-SRP Nº 128/2019, através do SERVIÇO

AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-

Empresa: EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA

EDUCACIONAL LTDA - ME - CNPJ: 17.211.630/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 442.333,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 129/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: CONFORT VR COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.413.359/0001-06 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 448.400,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 130/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: M. B. MARTINS AGROPECUÁRIA - CNPJ: 04.541.813.0001-40 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 78.040,00 (SETENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 131/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.331.400/0001-54 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 276.792,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 132/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA - CNPJ: 16.838.363/0001-30 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 133/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.563.964/0001-50 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 49.344,50 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 134/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: HOSPIMAX DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 03.608.745/0001-26 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 184.750,84 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CASSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 135/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 106.684,00 (CENTO E SEIS MIL SEICENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CASSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 136/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: ERIMAR INDUSTRIAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 11.463.608/0001-79 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - DIVERSOS 3, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) - ASSINATURA: 16 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 344/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 137/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: JM GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.371.075/0001-02 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS TÉRMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 7.598,40 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 18 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 473/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 138/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.684.094/0001-07 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA DE UM (1) LITRO, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 89.352,00 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) - ASSINATURA: 18 de setembro de 2019 - Processo Administrativo nº 548/19. CÁSSIO MURIL MACEO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO